

SC6288

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.Africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Vigésima Sessão Ordinária
23 – 27 de Janeiro de 2012
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/697(XX)

**Relatório da Quarta Sessão da Conferência dos Ministros dos
Desportos (CAMS-4) da União Africana, Adis Abeba, Etiópia,
17 - 21 de Outubro de 2011, incluindo a Nova Arquitectura
Africana do Desporto**

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Tel : +251 11 551 77 00 Fax: +251 11 551 78 44

**4ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS
DO DESPORTO DA UNIÃO AFRICANA
17-21 DE OUTUBRO DE 2011
ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

CAMS/MN/Rpt (IV)

**TEMA: “CONSOLIDAÇÃO DO RENASCIMENTO DE ÁFRICA
ATRAVÉS DO DESPORTO”**

RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS MINISTROS

**RELATÓRIO DA 4ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS DO DESPORTO DA UNIÃO AFRICANA,
17-21, DE OUTUBRO DE 2011,
ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

INTRODUÇÃO

1. A 4ª Sessão da Conferência dos Ministros do Desporto (CAMS4) da União Africana foi realizada na Sede da Comissão da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia, nos dias 20 e 21 de Outubro de 2011. A reunião tinha como objectivo analisar o Relatório da Comissão sobre a Nova Arquitectura Africana do Desporto, a dissolução do Conselho Superior do Desporto em África (SCSA), o mecanismo de transição e a integração das funções do SCSA na Comissão da UA.

2. O Tema da Conferência foi "**Consolidação do Renascimento de África através do Desporto**".

PARTICIPAÇÃO

3. A Conferência contou com a participação de delegados dos seguintes Estados-Membros da UA: Argélia, Angola, Benim, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, República do Congo, Cote d'Ivoire, Djibuti, Egipto, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné Equatorial, Guiné, Quénia, Lesoto, Malawi, Mali, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, República Árabe Sarauí Democrática, Senegal, Sierra Leone, África do Sul, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.

4. As seguintes Organizações Inter-governamentais e Não-governamentais e parceiros de cooperação também fizeram-se presentes: Associação dos Comités Olímpicos Nacionais Africanos (ANOCA), Associação da Mulher Africana no Desporto (AWISA), Confederação Africana de Desporto para Surdos (CADS), Conferederação Africana de Futebol (CAF), Secretariado da Commonwealth, Organização do Desporto Militar (OSMA), Conselho Superior do Desporto em África (SCSA), Associação das Confederações Africanas de Desporto (AASC) Agência Mundial Anti-doping (WADA), Convenção Internacional do Desporto em África (JAPPO/CISA), Associação Internacional de Confederações de Atletismo (IAAF), Comité Olímpico Internacional (COI), Comité Organizador dos 10º Jogos Africanos (COJA) e UK Sport.

5. A lista completa de participantes figura no Anexo I do presente relatório

Ponto 1 da Agenda: CERIMÓNIA DE ABERTURA

6. No seu discurso de abertura, a Comissária da União Africana para os Assuntos Sociais, Sua Excelência Adv. Bience Gawanas, apresentou as realizações e os compromissos do Departamento dos Assuntos Sociais da Comissão da UA em relação à criação de uma nova Arquitectura Africana do Desporto como um mecanismo de transição para a integração das funções do

SCSA e sua dissolução, como mandatado pela CAMS e com base na Decisão do Conselho Executivo, EX.CL/Dec.543 (XVI), de Fevereiro de 2010.

7. No seu discurso de abertura, o Presidente da 3ª Sessão da Conferência da dos Ministros do Desporto da UA, S.E. Sr. Alhaji Suleiman, Ministro do Desporto e Presidente da Comissão Nacional do Desporto da Nigéria, lembrou a reunião sobre as diversas actividades e realizações do desporto em África, enquanto estava sob a actual Presidência e reiterou a oferta da Nigéria para acolher a Sessão Extraordinária da Assembleia do Conselho Superior do Desporto em África em Janeiro de 2012.

Ponto 2 da Agenda: QUESTÕES DE PROCEDIMENTO

A) Aprovação da Agenda e do Programa de Trabalho

8. A reunião aprovou a agenda e o programa de trabalho.

B) Eleição da Mesa

9. A reunião decidiu que, a fim de cumprir os seus objectivos e funções, a Mesa actual da CAMS3 será mantida até Janeiro de 2012.

9.1 A Mesa de CAMS3 (que continuará até Janeiro de 2012):

Presidente:	Nigéria (África Ocidental)
1º Vice-presidente:	Namíbia (África Austral)
2º Vice-presidente:	Tanzânia (África Oriental)
3º Vice-presidente:	Camarões (África Central)
Relator:	Tunísia (África do Norte)

9.2 A Mesa para a CAMS4 (que assumirá funções em Janeiro de 2012):

Presidente	Namíbia (África Austral)
1º Vice-presidente:	Sudão (África Oriental)
2º Vice-presidente:	República do Congo (África Central)
3º Vice-presidente:	Argélia (África do Norte)
Relator:	Mali (África Ocidental)

**Ponto 3 da Agenda: ANÁLISE DO RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA CUA
SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES DA
CAMS3**

10. S.E. Comissária para os Assuntos Sociais da CUA apresentou o Relatório do Presidente da CUA sobre a implementação das decisões da CAMS3 (CAMS/EXT/4(IV)), bem como as várias actividades desportivas relacionadas com a CUA. O desafio de implementação enfrentado pela CUA continua a ser a falta de colaboração do Conselho Superior do Desporto em África (CSSA).

11. Os Ministros tomaram nota do Relatório.

Ponto 4 da Agenda: ANÁLISE DO RELATÓRIO DOS PERITOS

12. Os Ministros analisaram o Relatório dos Peritos e fizeram as seguintes observações:

- África deve empreender esforços a fim de alcançar e manter a imagem positiva do desporto no continente.
- O Presidente da CAMS4 irá trabalhar em colaboração com o Presidente em exercício do SCSA, o Secretário do SCSA e a CUA, para consumir oficialmente e detalhar, em formato de relatório, o processo de dissolução do SCSA em conformidade com a sua Constituição, durante a Sessão Extra-ordinária da Assembleia Geral do SCSA em Janeiro de 2012 em Abuja, Nigéria.
- A República de Moçambique informou que depositou na conta do SCSA, em 2010, o dinheiro relativo ao acolhimento dos Jogos Africanos de 2011. A comunicação da CUA só chegou ao Governo de Moçambique depois da transferência dos fundos ter sido efectuada.
- O processo de criação e operacionalização do Secretariado que será responsável pelo desporto irá obedecer os procedimentos da União Africana.
- Há ainda uma clara necessidade de esclarecimento do papel e de se ter a certeza do papel exacto, dos títulos e das responsabilidades do Secretariado da ASA responsável pelo desporto baseado nos Camarões e da Divisão de Desporto da CUA/DAS na Etiópia.
- A República do Uganda ofereceu-se para sediar o Escritório da ASA. No entanto, salientou-se que esta oferta deveria ter sido feita a nível de peritos para avaliação. A República do Uganda reiterou a sua oferta e solicitou a devida consideração. Depois de um apelo do Presidente, a oferta foi retirada.

- A Divisão de Desporto no Departamento de Assuntos Sociais irá tratar principalmente de questões de política e organização das reuniões da CAMS e do Conselho Consultivo sobre o Desporto, enquanto o Secretariado da ASA, uma Instituição Técnica Especializada da UA, estará sob tutela do Departamento de Assuntos Sociais e as suas despesas serão incluídas no Orçamento anual da CUA, em conformidade com as normas e procedimentos da CUA.
 - O Secretariado da ASA, uma Instituição Técnica Especializada da UA, prestará contas ao Director de Assuntos Sociais, e as suas despesas serão incluídas no Orçamento anual da CUA, em conformidade com as normas e procedimentos da CUA.
13. Após tomar-se nota do relatório, as seguintes decisões foram tomadas:
- a. Para que o desporto em África seja atribuído o lugar devido, os Ministros solicitaram a reconsideração da Divisão de Desporto no Departamento de Assuntos Sociais da CUA, como aprovado pelo Conselho Executivo. A divisão de Desporto deve ser uma Direcção de plenos poderes e acompanhada em conformidade.
 - b. Uma percentagem mínima (20%) monitorizada de mulheres e pessoas portadoras de deficiência deve ser aplicada em todas as estruturas de gestão desportiva.
 - c. A participação em massa no desporto, para uma boa saúde e desenvolvimento global do povo africano, deve ser incentivada no continente.
 - d. As zonas geográficas desportivas devem ser revistas a fim de assegurar uma abordagem mais equilibrada.
 - e. Desenvolver uma estratégia harmonizada continental em termos de missão e visão do desporto africano a nível global.
 - f. Os Estados-membros devem ser envolvidos (através da cooperação, coordenação, monitorização e avaliação) nas actividades dos movimentos desportivos através de acordos concretos e estruturas de gestão conjunta em conformidade com os acordos internacionais existentes.
 - g. O desporto (Educação Física) deve ser integrado nos currículos escolares, e as escolas devem ter infra-estruturas necessárias (instalações, fornecedores de serviços formados, etc.) para a prática do desporto.
 - h. Os Governos devem capacitar os jovens agindo como um facilitador e tornar o desporto disponível para os jovens.

- i. A África deve ser mais visível nos seus esforços com vista a usar o desporto como um instrumento de desenvolvimento para a realização dos ODM, quer seja implementado pelos Governos, Organizações Não Governamentais ou pelas Organizações da Sociedade Civil.
 - j. A África deve envolver profissionais (promotores, gestores e formadores) ao organizar eventos a nível continental e regional, e isto deve estar associado à criação de incentivos para os atletas como uma forma de encorajar a sua participação nos eventos.
 - k. Deve-se elaborar e manter um Calendário de Eventos Desportivos harmonizado para evitar a duplicação e coincidência de calendários de eventos desportivos.
 - l. Relativamente ao direito de propriedade, organização e gestão dos Jogos Africanos, a União Africana deve reservar o direito de propriedade dos Jogos Africanos, e transmitir a gestão, coordenação e organização dos Jogos mediante um Memorando de Entendimento a ser assinado entre a CUA e a Associação dos Comitês Olímpicos Nacionais de África (ANOCA).
 - m. Os Estados-membros da União Africana são exortados a ratificar a Convenção Internacional contra o Doping e a cumprir os estatutos da WADA relativos à luta contra o doping.
 - n. O desporto e as actividades desportivas no seio de pessoas portadoras de deficiência serão promovidos em África.
 - o. A partir da Quinta Conferência dos Ministros Africanos do Desporto (CAMS5), o Presidente da CAMS será o Estado-membro que irá representar a UA junto do Comité Executivo da WADA.
14. Ponto 5 da Agenda proposto pelos Estados-membros:
- a. **Informe da República de Moçambique sobre os Jogos Africanos de 2011**
15. Um breve informe sobre a melhoria das infra-estruturas feitas em Moçambique para acomodar os Jogos Africanos de 2011 foi apresentado pelo Governo de Moçambique que, tirando algumas críticas de logística, foi descrito como um sucesso total e repleto de lições aprendidas para o futuro.
- b. **Apresentação da República de Mali sobre o VIH/SIDA (ONUSIDA)/Campeonato Africano das Nações**
16. A luta contra o VIH/SIDA é uma preocupação continental, defende-se que a Campanha Cartão-Vermelho "*Red Card*", lançada pela ONUSIDA, seja adoptada a nível continental.

**Ponto 5 da Agenda: LOCAL DA 5ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA DOS
MINISTROS DO DESPORTO DA UA**

17. A Côte D'Ivoire ofereceu-se para acolher a CAMS5 em Outubro de 2013.

Ponto 6: DIVERSOS

Eleição do Conselho da WADA da Região de África

18. A WADA informou que terá brevemente quatro postos disponíveis para a região Africana, para o seu Conselho Constitutivo e o Comité Executivo. Os Estados-membros elegíveis (que ratificaram a Convenção relevante da UNESCO pagaram integralmente a sua filiação) são: Argélia, Líbia, Tunísia, Cabo Verde, Gabão, Egipto, Eritreia, Etiópia, Botswana, Moçambique, Namíbia, Nigéria, África do Sul, Maurícias e Seychelles. As próximas vagas da WADA serão ao nível do Conselho Constitutivo - com um mandato de três anos, e Comité Executivo - com um mandato de um ano.

Os seguintes Estados-membros foram nomeados:

18.1 África do Norte: Egipto, para o Conselho Constitutivo: Janeiro de 2012 - Dezembro de 2015.

18.2 África Austral: Botswana, para o Conselho Constitutivo: Janeiro de 2013 - Dezembro de 2016.

18.3 África Central: Etiópia para o Conselho Constitutivo: Janeiro de 2014 - Dezembro de 2017.

18.4 África Oriental: Gabão, para o Conselho Constitutivo: Janeiro de 2016 - 2019.

18.5 África do Sul fará parte do Comité Executivo.

19. Futuramente, o Presidente da CAMS será o Estado-membro que irá representar a UA junto do Comité Executivo.

Declaração de Adis Abeba

20. A Declaração de Adis Abeba foi adoptada pelos Ministros da CAMS4.

**Ponto 7 da Agenda: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA 4ª SESSÃO DA
CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DO DESPORTO
DA UA**

21. Os Ministros aprovaram o Relatório da CAMS4 com as alterações a serem incorporadas pela Comissão da UA.

Ponto 8 da Agenda: ENCERRAMENTO

22. O Presidente da Mesa da Reunião dos Ministros, S.E. Sr. Alhaji Suleiman, Ministro do Desporto e Presidente da Comissão de Desporto da Nigéria, agradeceu aos Ministros pelas contribuições construtivas e a Comissão da UA pelo seu apoio técnico que fez com que a reunião fosse um sucesso.

23. A ANOCA expressou o seu apreço pela reunião e realçou o seu reconhecimento pela confiança a si depositada para organizar e gerir os Jogos Africanos.

24. S.E. Adv. Gawanas, Comissária para Assuntos Sociais (DAS/CUA), expressou o seu apreço à reunião pelo seu compromisso de tornar o desporto um factor de integração de África.

25. A reunião foi então dada por encerrada.

EX.CL/697 (XX)
Anexo

**RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE A ARQUITECTURA AFRICANA
DO DESPORTO
(AAD)**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Tel: +251 11-551 7700 Fax: +251 11-551 7844
website: [www. au.int](http://www.au.int)

RELATÓRIO DA COMISSÃO

SOBRE

**A ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO
(AAD)**

ÍNDICE		
DEFINIÇÕES		iv
ACRONÍMOS E ABREVIATURAS		v
RESUMO		1
PARTE 1: ANTECEDENTES E CONTEXTO		4
I	Introdução	4
II	Mandato da Comissão da União Africana	8
III	Metodologia	8
IV	Antecedentes sobre o Conselho Superior do Desporto em África (CSDA)	6
V	Transição da OUA para a UA	7
VI	Passos dados pela União Africana para Revitalizar o Desporto em África	9
VII	Criação da Arquitectura Africana do Desporto (AAD)	9
PARTE 2: MEMBROS, MANDATO E ESTRUTURA DA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO		
VIII	Arquitectura Africana do Desporto	10
IX	Conferência da UA dos Ministros do Desporto (CAMS)	13
X	Mesa da Conferência da UA dos Ministros do Desporto	14
XI	Conselho Consultivo do Desporto (SAB)	15
XII	Comités Técnicos	16
a.	Comité Técnico do Desporto para o Desenvolvimento	18
b.	Comité Técnico para as Finanças	21
c.	Comité Técnico para os Jogos Africanos e Marketing	22
XIII	Comissão da UA/Departamento dos Assuntos Sociais/Divisão de Desporto	24
XIV	Conselho para o Desporto em África	25
XV	Instrumentos que Regem a Nova Arquitectura Africana do Desporto	26
PARTE 3: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE MOBILIZAÇÃO DE FUNDOS PARA APOIAR A ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO		
XVI	Propostas de Mobilização de Fundos para Apoiar a Nova Arquitectura Africana de Desporto	27
PARTE 4: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA O SECRETARIADO GERAL DO CSDA		
XVII	Instrumentos Estatutários relevantes para a Dissolução do CSDA	28
XV	Orçamento e Finanças do CSDA	29
XVI	Questões Administrativas	30
PARTE 5: PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA A TRANSIÇÃO		
	Principais Recomendações	31
Anexo 1	Previsão do Orçamento Anual Operacional e de Programas para o Secretariado da Arquitectura Africana do Desporto como uma Instituição Técnica Especializada financiada com base no orçamento da Comissão da UA	1
Anexo 2	Receita aproximada arrecadada nas edições anteriores dos Jogos Africanos.	39
Anexo 3	Carta de Compromisso do Governo dos Camarões prometendo continuar a acolher o Secretariado da Nova Arquitectura Africana para o Desporto em Yaoundé, Camarões	40

DEFINIÇÕES

Desporto	Actividade física competitiva que envolve o uso das aptidões e do talento dos indivíduos de modo prescrito por regras estabelecidas de um órgão regulador.
Atleta	Pessoa treinada para competir nos desportos.
Deficiência	Restrição ou falta (como resultado de um impedimento) da habilidade de realização de uma actividade nos moldes ou dentro dos parâmetros considerados normais para um ser humano.
Doping	Uso de qualquer substância que aumente o desempenho nos desportos.
Academia de Desportos	Instituição de formação do pessoal dos desportos e dos atletas.
Pessoal dos Desportos	peçoas envolvidas na indústria do desporto, como administradores e gestores desportivos, cientistas desportivos, peritos de equipamento desportivo, manutenção de instalações desportivas e organizadores de eventos desportivos.
Intervenientes	instituição, organização ou indivíduo com interesse particular no desenvolvimento do desporto.

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

AG	African Games – <i>Jogos Africanos</i>
AASC	Association of African Sport Confederations – <i>Associação das Confederações Desportivas de África</i>
ASA	African Sport Architecture – <i>AAD Arquitectura Africana do Desporto</i>
ASAS	African Sport Architecture Secretariat – <i>Secretariado da Arquitectura Africana do Desporto</i>
ANOCA	Association of National Olympic Committees of Africa – <i>Associação dos Comitês Olímpicos Nacionais de África</i>
APC	African Paralympic Committee - <i>Comité Paralímpico Africano</i>
AU	African Union – <i>UA União Africana</i>
AUC	African Union Commission – <i>CUA Comissão da União Africana</i>
AWISA	African Women in Sport Association – <i>Associação das Mulheres no Desporto</i>
COJA	African Games Local Organizing Committee – <i>Comité Organizador Local dos Jogos Africanos</i>
CSA	Council for Sport in Africa - <i>Conselho para o Desporto em África</i>
DSA	Department of Social Affairs – <i>Departamento dos Assuntos Sociais</i>
IOC	International Olympic Committee – <i>COI Comité Olímpico Internacional</i>
IPC	International Paralympic Committee – <i>Comité Paraolímpico Internacional</i>
MDG	Millennium Development Goal – <i>Objectivo do Desenvolvimento do Milénio</i>
NADA	National Anti-Doping Agency – <i>Agência Nacional Anti-Doping</i>
NGO	Non-governmental Organization – <i>Organização Não-Governamental</i>
NOC	National Olympic Committee – <i>Comité Olímpico Nacional</i>
OSMA	Organization for Military Sport - <i>Organização do Desporto Militar</i>

RADO	Regional Anti-Doping Organization – <i>Organização Regional Anti-Doping</i>
RCSA	Regional Council for Sport in Africa – <i>Conselho Regional para o Desporto em África</i>
RCAMS	Regional Conference of African Ministers of Sport – <i>Conferência Regional dos Ministros Africanos do Desporto</i>
RECs	Regional Economic Communities – <i>CER Comunidades Económicas Regionais</i>
SCSA	Supreme Council for Sport in Africa – <i>Conselho Superior do Desporto em África</i>
UN	United Nations – <i>ONU Organização das Nações Unidas</i>
UNESCO	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization – <i>Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura</i>
WADA	World Anti-Doping Agency – <i>Agência Mundial Anti-Doping</i>

RESUMO

1. O Conselho Executivo na sua Décima Sexta Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, a 1 de Fevereiro de 2010, aprovou as recomendações da Terceira Sessão Ordinária da Conferência da União Africana dos Ministros dos Desportos (CAMS3) realizada em Abuja, Nigéria, de 12 a 16 de Outubro de 2009, relativamente a dissolução do Conselho Superior do Desporto em África (CSDA), quatro meses após o fim dos Jogos Africanos a decorrerem em Maputo, Moçambique em Setembro de 2011 (Decisão EX.CL/Dec. 543 (XVI)).

2. Na decisão em causa, o Conselho de Executivo solicitou igualmente à Comissão da União Africana a, **“...realizar estudos adicionais relacionados com a integração das funções do Conselho Superior do Desporto em África (CSDA) na Comissão, incluindo o mecanismo de transição e a actual situação financeira do CSDA”**. O Conselho apelou ainda à criação de uma nova **“...Arquitectura do Desporto, consistindo na actual Conferência dos Ministros do Desporto (CAMS) e a sua respectiva Mesa para providenciarem liderança política no domínio dos desportos, e um Conselho Consultivo para o Desporto com Comitês Técnicos para preparar pontos para discussão e decisão pela reunião da CAMS”**.

3. O CSDA foi criado a 14 de Dezembro de 1966 e serviu como agência especializada da Organização da Unidade Africana (OUA) para a coordenação do Movimento Desportivo em África e para usar o desporto na luta contra o colonialismo e o Apartheid no Continente. O CSDA jogou um papel importante, particularmente na luta contra o Apartheid através da sensibilização da comunidade internacional com relação as atrocidades cometidas pelo regime do Apartheid na África do Sul; e através da organização de boicotes de eventos desportivos internacionais que incluíssem a participação do regime do Apartheid e dos países que mantinham laços desportivos com tal regime.

4. O CSDA deveria também servir como um fórum para acções concertadas dos Estados Membros visando a promoção e o desenvolvimento do desporto em África (Estatuto do CSDA, Artigo 3º). Todavia, o CSDA não dispunha da capacidade para implementar programas de desenvolvimento desportivo e não possuía cooperação significativa e organizações desportivas internacionais no continente, exceptuando a tutela dos Jogos Africanos, nos termos do Artigo 41º dos Estatutos do CSDA.

5. Ocorreram desenvolvimentos políticos, económicos e sociais fundamentais no continente desde o fim da era colonial e da era do Apartheid. Registou-se a transição da OUA para a UA com novas estruturas e mandates resultando na reestruturação dos seus órgãos e agências especializadas, mas não no caso do CSDA. O CSDA

continuou a operar com a sua estrutura e mandato antigo, por conseguinte, deixando-o menos competente e eficaz.

6. Por outro lado, a cada vez crescente popularidade do desporto e da sua competitividade em África bem como na cena internacional levantou a questão de saber se o CSDA dispunha da estrutura adequada para a implementação da nova Visão e Missão da UA e para estar a altura dos desafios desportivos do século 21. Deste modo, torna-se necessário que uma arquitectura do desporto reflecta e faça face às novas realidades, particularmente o uso do desporto como instrumento para o desenvolvimento do continente.

7. Como resposta, a União Africana institucionalizou a Conferência da UA dos Ministros dos Desportos (CAMS) em 2006, para providenciar liderança política para a harmonização e coordenação de assuntos relativos à política desportiva no continente. Adicionalmente, tomou-se nota da expansão do Movimento Desportivo Africano, através de entidades como a ANOCA e AASC, que providenciam serviços técnicos especializados.

8. Nos termos da decisão do Conselho Executivo, a CUA efectuou uma análise profunda das estruturas e funções do CSDA e avaliou a sua actual capacidade de desenvolvimento do desporto em África, no contexto da nova Arquitectura do Desporto. As seguintes questões foram consideradas:

- i. Os recursos financeiros e humanos que neste momento estão à disposição do continente para o desenvolvimento do desporto bem assim o uso do desporto para o desenvolvimento e crescimento de África;
- ii. Sinergia clara entre as necessidades e a demanda actual da comunidade dos desportos em África e a Missão e a Visão da União Africana;
- iii. Estruturas e funções da nova Arquitectura Africana do Desporto, i.e. qual a melhor estrutura a conceber para satisfazer eficazmente as necessidades desportivas no continente;
- iv. Mecanismos de transição para a integração das funções do CSDA na nova Arquitectura;
- v. Orçamento para cobrir os custos do pessoal e de funcionamento da nova Arquitectura enquanto se fortalecem as suas instituições para se tornarem auto-suficientes;
- vi. Potencial de financiamento da nova Arquitectura; e
- vii. O estatuto da nova Arquitectura como escritório especializado da Comissão da União Africana.

9. O projecto de relatório inicial foi sujeito a uma avaliação pelos pares feita por peritos desportivos independentes, o Comité dos Sete, que integrava peritos da ANOCA, AASC, e a Mesa da CAMS3. As principais recomendações do Relatório incluem o seguinte:

- (a) Uma Divisão dos Desportos Separada no Departamento dos Assuntos Sociais da CUA para lidar com os aspectos relacionados com a política desportiva do continente;
- (b) A criação de um Escritório Especializado sob a égide da CUA (o Secretariado da Arquitectura Africana do Desporto) para se ocupar das questões técnicas e operacionais do desenvolvimento do desporto e do desporto para o desenvolvimento em África, incluindo a organização dos Jogos Africanos;
- (c) Criação de três (3) comités técnicos para prestarem aconselhamento à proposta Instituição Especializada para o Desporto em África, nomeadamente: (i) o Comité Técnico para o Desenvolvimento Desportivo; (ii) o Comité Técnico para Finanças; e (iii) o Comité Técnico para os Jogos Africanos. A este respeito a assinatura de um MdE com a ANOCA e AASC será desejável;
- (d) A Instituição Especializada para o Desporto em África deverá assegurar o seu auto-financiamento com a previsão de grandes receitas a serem geradas pelo marketing dos Jogos Africanos e a partir de outras actividades desportivas, pelos fundos dos parceiros como o COI, bem como pelas contribuições financeiras e taxas cobradas aos Estados-membros pela sua participação nas actividades desportivas;
- (e) Um roteiro para garantir uma transição serena da transferência de funções do CSDA para a nova Arquitectura Africana do Desporto; e
- (f) O Governo da República dos Camarões ofereceu-se para albergar o novo Escritório da Arquitectura Africana do Desporto. Se a oferta for aceite, um novo Acordo de Sede com os Camarões será necessário.

PARTE 1

ANTECEDENTES E CONTEXTO

I. INTRODUÇÃO

1. O Conselho Executivo na sua Décima Sexta Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia a 1 de Fevereiro de 2010 adoptou as recomendações da Terceira Sessão Ordinária da Conferência da União Africana dos Ministros do Desporto (CAMS3) realizada em Abuja, Nigéria de 12 a 16 de Outubro de 2009 relativamente a dissolução do Conselho Superior do Desporto em África (CSDA), depois da conclusão dos Jogos Africanos a decorrer em Moçambique em Setembro de 2011 (Decisão EX.CL/Dec.543 (XVI)).

O Conselho Executivo apelou ainda à criação de uma nova, **“...Arquitectura do Desporto, consistindo na actual Conferência dos Ministros do Desporto (CAMS) e a sua respectiva Mesa para providenciarem liderança política no domínio dos desportos, e um Conselho Consultivo para o Desporto com Comitês Técnicos para preparar pontos para discussão e decisão pela reunião da CAMS”**.

II. MANDATO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

2. Na sequência da decisão de dissolver o CSDA, a Comissão da União Africana foi mandatada pelo Conselho Executivo para, **“...realizar estudos adicionais relacionados com a integração das funções do Conselho Superior do Desporto em África (CSDA) na Comissão, incluindo o mecanismo de transição e a actual situação financeira do CSDA.**

3. A Comissão foi ainda solicitada a **“...submeter o resultado dos seus estudos ao Comité dos Representantes Permanentes (CRP) através dos Subcomitês relevantes, incluindo o Subcomité das Estruturas e o Subcomité para a Administração, Orçamento e Finanças para consideração e para as acções necessárias.”**

III. METODOLOGIA

4. Este Relatório foi preparado pela Comissão depois de amplas entrevistas individuais e discussões com os Funcionários do Secretariado Geral do CSDA, com os Secretários Gerais das três (3) Zonas do CSDA, o Director Técnico da ANOCA, o Presidente da AASC, quatro (4) membros das confederações continentais e outros intervenientes relevantes incluindo membros da Comissão.

5. A Comissão passou em revista várias políticas existentes da UA e outros documentos relevantes relacionados com o Desporto em África.

6. A Comissão analisou igualmente o potencial de marketing, patrocínio e comercialização dos Jogos Africanos para a geração de recursos para a sustentação da nova Arquitectura Africana do Desporto.

7. A Comissão e o Presidente da CAMS3 encomendaram ainda estudos levados a cabo por consultores sobre a integração das funções do Conselho Superior do Desporto em África (CSDA) na Comissão, incluindo os mecanismos de transição e a actual situação financeira do CSDA, em conformidade com a solicitação do Conselho Executivo. Os relatórios dos estudos foram sujeitos à revisão de pares e foram apresentados ao Comité dos Sete instituído pela CAMS2, assim como à 2ª Reunião da Mesa da CAMS3. As recomendações dos estudos adoptadas pela Mesa foram incorporadas no presente relatório.

IV. ANTECEDENTES SOBRE O CONSELHO SUPERIOR DO DESPORTO EM ÁFRICA (CSDA)

8. O CSDA foi criado a 14 de Dezembro de 1966 e era a agência especializada da Organização da Unidade Africana (OUA) para a coordenação do Movimento Desportivo Africano e para o uso do Desporto na luta contra o colonialismo e contra o Apartheid no continente. Invariavelmente, o CSDA era essencialmente uma organização política que promovia os propósitos e os objectivos da OUA através do Desporto.

9. As principais funções do CSDA, de acordo com os seus Estatutos são:

- i. Facilitar e implementar mecanismos passíveis de promover o desenvolvimento do Desporto em África;
- ii. Impulsionar o desenvolvimento do Desporto em África;
- iii. Cooperar com as organizações e instituições internacionais, especializadas na formação de administradores desportivos;
- iv. Coordenação da organização dos Jogos Africanos; e
- v. Orientação, coordenação e apoio às actividades das Zonas de Desenvolvimento Desportivo do CSDA.

10. As Estruturas do CSDA conforme enunciado nos seus Estatutos são:

- i. Assembleia Geral

- ii. Comité Executivo
- iii. Presidência
- iv. Secretariado-geral
- v. Comissões Especializadas
- vi. Zonas de Desenvolvimento Desportivo
- vii. Jogos Africanos

11. O mandato e as estruturas do CSDA foram concebidos para contribuir para o alcance com êxito dos objectivos de libertação do continente do jugo colonial. Com efeito, a OUA através do envolvimento activo do CSDA conseguiu usar o desporto como uma ferramenta para a campanha do boicote internacional das actividades desportivas como forma de enviar uma mensagem clara ao mundo exterior de que a África não participaria em competições desportivas com os regimes dos colonizadores e do Apartheid.

12. Notando que o CSDA foi criado com o propósito principal de promoção da consecução dos objectivos políticos da OUA, este dava, por conseguinte, maior enfoque a realização de reuniões e campanhas contra os regimes coloniais e do Apartheid aquando da participação em eventos desportivos internacionais. O desenvolvimento do desporto e o desenvolvimento através do desporto não eram áreas de enfoque principais.

V. TRANSIÇÃO DA OUA PARA A UA

13. A OUA conseguiu alcançar os seus objectivos de libertação de todo o continente do Apartheid e do colonialismo. Os desafios no período pós-colonial requeriam uma organização diferente para responder às necessidades dos Estados independentes. Isso culminou na transformação da OUA em UA com o mandato de integração do continente e de promoção do desenvolvimento e do crescimento.

14. Muitas das agências que operavam sob os auspícios da OUA foram absorvidas na UA e foram subsequentemente reestruturadas para cumprirem com o novo mandato da organização.

15. Embora se tenha registado progresso em muitas áreas depois da transição para a UA, o CSDA permaneceu em grande medida a operar dentro da estrutura e do contexto da OUA. Não se mostrou suficientemente sensível às mudanças no desenvolvimento e governação desportiva que ocorriam em todo o mundo. A maioria dos países membros começava a questionar que ganhos obtinham por serem

membros do CSDA. Invariavelmente muitos começaram a não pagar as suas subscrições anuais.

- i. A participação nas reuniões do CSDA também registaram um declínio e praticamente todas as Zonas do CSDA, com a excepção de uma, tornaram-se bastante inactivas. Isso ficou a dever-se principalmente ao seguinte:
- ii. Falta de liderança e de orientação a partir da Sede do CSDA;
- iii. Ausência de programas específicos de desenvolvimento desportivo;
- iv. Enfoque da comunicação do CSDA unicamente na questão das subscrições dos Estados Membros sem proporcionar programas de desenvolvimento; e
- v. O único programa visível do CSDA, os Jogos Africanos, era organizado pela AASC, ANOCA e COJA sendo o CSDA tratado como um elemento de fora.

16. Com relação à organização dos Jogos Africanos, os instrumentos de governação do CSDA não contemplam o seguinte:

- i. Organizações que deveriam ser integradas nos comités envolvidos nos preparativos e acolhimento dos Jogos Africanos;
- ii. Responsabilidades do país anfitrião contidas no Manual de acolhimento;
- iii. Responsabilidades dos países participantes contidas nos manuais dos países participantes;
- iv. Regulamentos para os órgãos de informação, escritos e electrónicos, para a organização e gestão do seu trabalho em conjugação com o CSDA;
- v. Regulamentos sobre os calendários dos comités técnicos e outras estruturas necessárias para a preparação dos Jogos Africanos, com relação às regras técnicas, o transporte, alojamento, acreditação, voluntários, refeições e outros planos;
- vi. Disposições estipulando como as actividades de marketing dos Jogos Africanos devem ser feitas no país anfitrião em oposição ao marketing regional e internacional;
- vii. Disposições para a organização das actividades desportivas de acordo com os agrupamentos regionais reconhecidos pela UA.

17. A falta de instrumentos de governação claros resultou em confusão e tensão quanto a forma como os Jogos Africanos são organizados e o modo como deveriam ser albergados. Esta tem sido a situação que vinha prevalecendo antes da decisão de criação da nova Arquitectura Africana do Desporto.

VI. PASSOS DADOS PELA UNIÃO AFRICANA PARA A REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO EM ÁFRICA

18. A criação da UA obviamente que levou à reestruturação dos órgãos e das agências especializadas da OUA. O Acto Constitutivo da UA exorta claramente para a promoção do “...**desenvolvimento sustentável ao nível económico, social e cultural assim como à integração das economias africanas.**”

19. Em busca da promoção do desenvolvimento social sustentável, a Comissão criou o Departamento dos Assuntos Sociais com uma Divisão de Desporto e Cultura e institucionalizou também a Conferência da UA dos Ministros do Desporto em 2006 para providenciar liderança política e profissional para a harmonização e coordenação dos aspectos da política desportiva do continente. Ela criou também um Quadro de Política Desportiva para servir de guião geral dos Estados Membros para o desenvolvimento de políticas e programas desportivos ao nível nacional.

20. Perante a constatação de que existia um movimento desportivo mais amplo com serviços técnicos especializados no Continente Africano assim como dos desafios que o CSDA enfrentava para o desenvolvimento e promoção do desporto em África, a Conferência da UA dos Ministros do Desporto (CAMS) teve de decidir que o CSDA tinha de ser dissolvido e substituído pela nova Arquitectura Africana do Desporto, e essa decisão foi adoptada pelo Conselho Executivo.

VII. CRIAÇÃO DA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO (AAD)

21. A ADA foi concebida para assegurar que:

- i. O papel dos Ministros e dos Governos africanos na área do desporto seja definido com clareza;
- ii. Existam estruturas apropriadas com propósitos e objectivos claros;
- iii. Existam papéis e responsabilidades claras para a ANOCA, AASC, outras organizações desportivas regionais e para a UA e para a nova Arquitectura Africana do Desporto;
- iv. Tenha estruturas claras, com mandatos, membros e estruturas hierárquicas/linhas de comunicação claros;

- v. As Zonas de Desenvolvimento Desportivo sejam fortalecidas e revitalizadas;
- vi. Os Estados Membros se sintam encorajados a financiar programas de desenvolvimento desportivo ao invés de apenas financiarem o acolhimento de eventos desportivos.

22. A ADA é uma oportunidade promissora para provar o empenho de África no desenvolvimento do desporto e para exprimir o devido reconhecimento ao papel central que os governos jogam na área dos desportos. Ela vai também desempenhar um papel importante na provisão de uma melhor coordenação e harmonização entre os diferentes intervenientes desportivos em África e nas Organizações Desportivas Internacionais. A África tem a oportunidade de trabalhar com a comunidade global e tornar o desporto um tema (ferramenta) central para a integração e desenvolvimento social, particularmente para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. A AAD vai igualmente encorajar e contribuir para que o desporto seja um empreendimento comercial.

PARTE 2

MEMBROS, MANDATO E ESTRUTURA DA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO

VIII. ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO

A. MEMBROS

23. A composição dos membros da Arquitectura Africana do Desporto (AAD) é a seguinte:

- i. União Africana;
- ii. Todos os Estados Membros da União Africana;
- iii. Estados aos quais tenha sido conferido o estatuto de observador para efeitos de participação nos Jogos Africanos e em actividades desportivas em África;
- iv. Os membros do Movimento Desportivo Africano já incorporados nas estruturas relevantes da AAD.

B. MANDATO GERAL DA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO

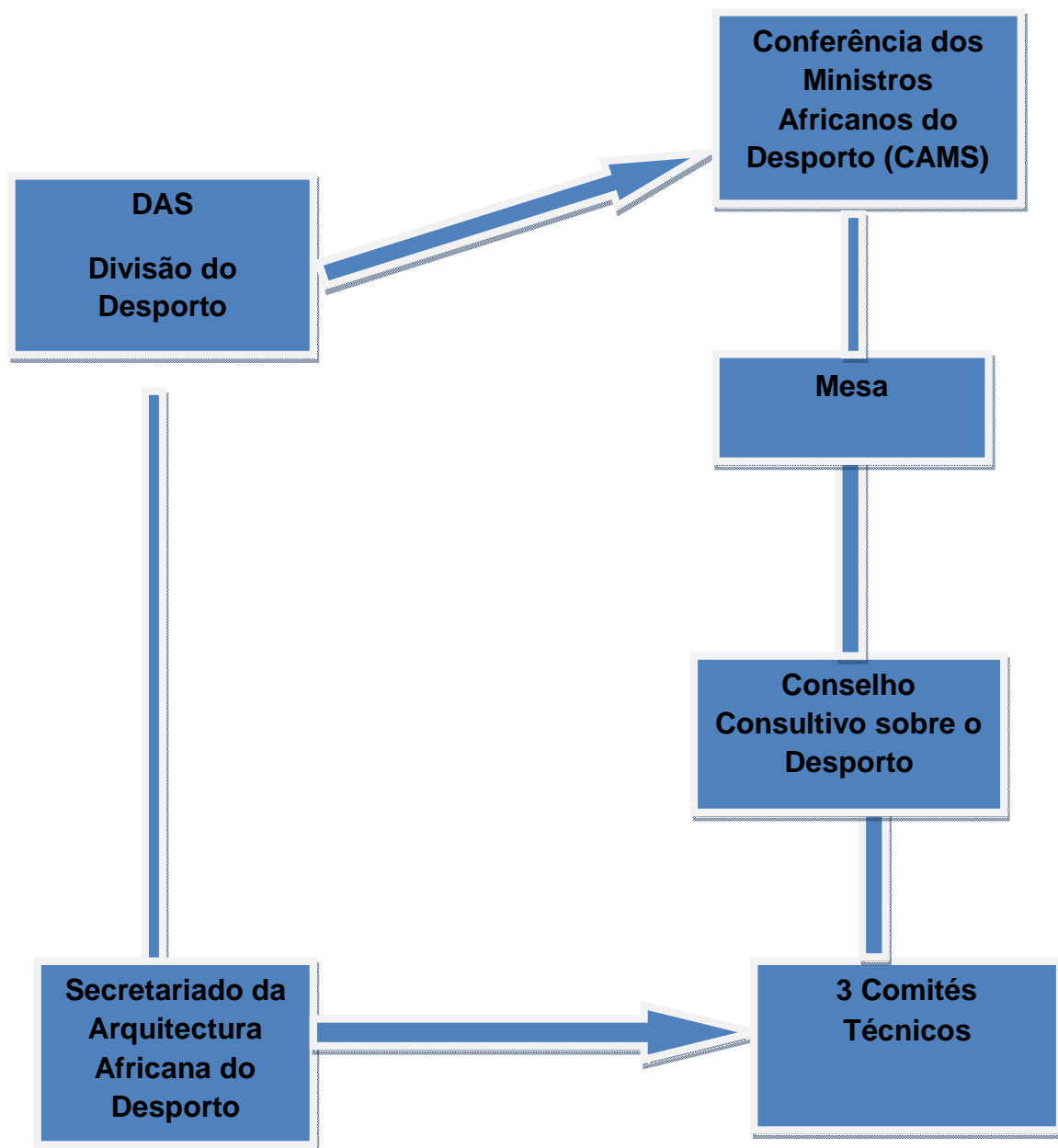
24. À Arquitectura Africana do Desporto compete desempenhar as seguintes funções:

- i. Satisfazer as necessidades de desenvolvimento de políticas da UA no que diz respeito ao desporto;
- ii. Promover o desporto como um direito humano fundamental a ser desfrutado por todos;
- iii. Promover e defender o desenvolvimento do desporto e o desenvolvimento através do desporto;
- iv. Assegurar que os Estados Membros financiem o desenvolvimento do desporto, directa e indirectamente;
- v. Assegurar que os Estados Membros desenvolvam políticas, programas, sistemas e estruturas desportistas;
- vi. Contribuir para o desenvolvimento de estruturas desportivas relevantes nos Estados Membros e para o alinhamento das políticas e estratégias desportivas nacionais com o Quadro da Política Desportiva da UA e outras

políticas desportivas continentais para alcançar a harmonização e a coordenação do desenvolvimento desportivo;

- vii. Contribuir para o desenvolvimento do desporto no continente africano em termos do desenvolvimento de competências, a interacção social e a comunicação de informações relevantes sobre os programas de combate ao VIH e SIDA e programas anti-doping, assim como promover programas de desenvolvimento personalizado;
- viii. Promover e desenvolver o desporto com o propósito de beneficiar mais o continente com os proventos das actividades desportivas;
- ix. Promover os Jogos Africanos e garantir que os mesmos se tornem parte da qualificação para os Jogos Olímpicos e outros eventos internacionais e que atletas de grande nível sejam atraídos para os Jogos Africanos;
- x. Aumentar as receitas dos Jogos Africanos e instituir mecanismos transparentes para os proventos angariados a partir do marketing e do patrocínio dos Jogos Africanos;
- xi. Promover a cooperação com organizações desportivas internacionais com vista a solicitar o patrocínio, fundos e a formação dos desportistas;
- xii. Assegurar que a ANOCA e AASC desempenhem os papéis que lhes tenham sido atribuídos no âmbito da nova Arquitectura Africana do Desporto.

C. ESTRUTURA DA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO (AAD)



25. A estrutura da Arquitectura Africana do Desporto compreende:

- i. Conferência da UA dos Ministros do Desporto (CAMS);
- ii. CUA como Secretariado;
- iii. Mesa do CAMS;
- iv. Conselho Consultivo de Desporto;

- v. Os três (3) Comitês Técnicos;
- vi. Departamento da CUA para os Assuntos Sociais / Divisão do Desporto;
- vii. Secretariado da Arquitectura Africana do Desporto.
- viii. Zonas de Desenvolvimento do Desporto conforme as Regiões da UA

IX. CONFERÊNCIA DA UA DOS MINISTROS DO DESPORTO (CAMS)

A. MEMBROS

26. Os membros da Conferência da UA dos Ministros do Desporto são:

- i. Os Ministros do Desporto de todos os Estados Membros da UA;
- ii. CUA/DSA como Secretariado;
- iii. Peritos dos governos para prestarem apoio aos seus Ministros, mas que não participam directamente nas deliberações da CAMS;
- iv. Observadores convidados pela CAMS, incluindo representantes do Movimento Desportivo Africano e de organizações regionais e internacionais relevantes. Estes representantes não deverão participar nas deliberações da CAMS.

27. A CAMS será o órgão supremo do desporto no continente com a responsabilidade de providenciar liderança política e direcção em relação ao desporto em África. Ela reunir-se-á de dois em dois anos para que possa apreciar na íntegra todos os assuntos relevantes e receber as informações que necessitar das estruturas relevantes. Todavia, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias da Conferência dos Ministros em conformidade com o regimento das Reuniões Estatutárias da União Africana.

B. FUNÇÕES

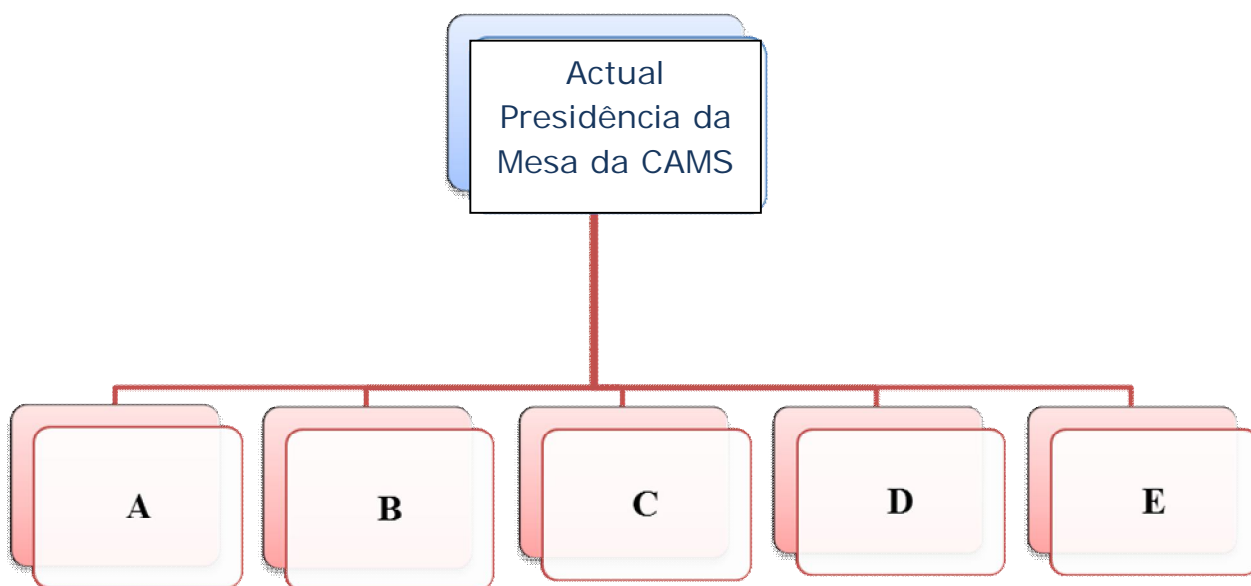
28. **Compete à CAMS:**

- i. Monitorizar a implementação do Quadro da Política da UA para o Desporto em África (2008-2018);
- ii. Harmonizar e coordenar o desporto para o desenvolvimento no continente africano;

- iii. Considerar a implementação de directrizes de política sobre o desenvolvimento e promoção do desporto em África;
- iv. Assegurar que a agenda do desporto para o continente seja integrada nos programas relevantes do Departamento de Assuntos Sociais e nos de outros Departamentos relevantes da Comissão da União Africana; e
- v. Ratificar a composição do Conselho Consultivo do Desporto e dos Comitês Técnicos.

X. A MESA DA CONFERÊNCIA DA AU DOS MINISTROS DO DESPORTO

A. MEMBROS



- A. Região da UA, África do Norte
- B. Região da UA, África Austral
- C. Região da UA, África Central
- D. Região da UA, África Oriental
- E. Região da UA, África Ocidental

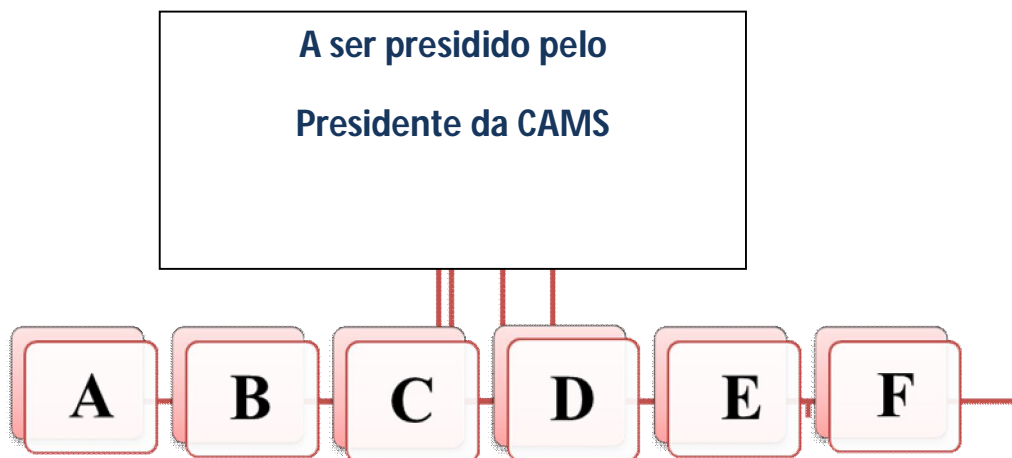
29. **A Mesa da CAMS é composta por** 1 Presidente, 3 Vice-presidentes e um Relator, em representação das cinco (5) regiões da UA. Os Membros da Mesa são eleitos pelos Estados Membros das diferentes regiões durante as sessões da CAMS. O presidente é eleito com base na rotação regional. As reuniões da Mesa são convocadas pelo seu presidente e em conformidade com o Regimento para as Reuniões Estatutárias da UA. A Arquitectura Africana do Desporto funciona como Secretariado.

B. FUNÇÕES

30. **À Mesa da CAMS compete:**

- i. Determinar a agenda e o programa de trabalho da Conferência da UA dos Ministros do Desporto;
- ii. Considerar a documentação para a Conferência dos Ministros do Desporto preparada pela Comissão da UA;
- iii. Fazer seguimento da implementação das decisões da CAMS.

XI. CONSELHO CONSULTIVO SOBRE O DESPORTO (CCD)



- A. 2 Rep. da AASC
- B. 2 Rep. da ANOCA
- C. Coordenador
- D. Presidente das 5 Regiões da UA (Peritos)
- E. Presidentes dos 3 Comitês Técnicos
- F. Chefe da Divisão de Desportos, AAD

Os custos da participação nas reuniões do Conselho Consultivo do Desporto serão suportados pelos respectivos Governos/Associações/Confederações.

A. MEMBROS

31. O Conselho Consultivo do Desporto vai integrar os seguintes membros:
- i. Presidente de um Estado-membro das regiões da UA numa base rotativa;
 - ii. Chefe da Divisão do Desporto no Departamento dos Assuntos Sociais da CUA;
 - iii. Coordenador do Secretariado da Arquitectura Africana do Desporto
 - iv. Dois (2) representantes da **ANOCA**;
 - v. Dois (2) representantes da **AASC**;
 - vi. Presidentes das cinco (5) Regiões Desportivas da UA a nível de Peritos;
 - vii. Presidentes dos três (3) Comitês Técnicos.

B. FUNÇÕES

32. O Conselho Consultivo do Desporto vai reunir-se numa base bienal e terá competências para:
- i. Considerar diferentes aspectos do desporto no continente;
 - ii. Recomendar planos estratégicos/de actividades para a Comissão da UA e para as Comunidades Económicas Regionais;
 - iii. Aconselhar a Conferência de Ministros da UA sobre questões emergentes e outros assuntos relacionados com o desporto;

- iv. Aconselhar a Comissão sobre a implementação das decisões da CAMS por parte dos Estados Membros;
- v. Considerar as recomendações sobre o país de acolhimento dos Jogos Africanos para aprovação da CAMS;
- vi. Recomendar os membros dos Comitês Técnicos da CAMS;

XII. COMITÉS TÉCNICOS

A. COMPETÊNCIAS

Todos os membros que vão integrar os Comitês Técnicos devem possuir as necessárias competências, aptidões e qualificações de instituições internacionalmente reconhecidas dos respectivos ramos.

O custo da participação em todas as reuniões do Comité Técnico será suportado pelos respectivos Governos/Associações/Confederações.

33. Os Comitês Técnicos da nova Arquitectura Africana do Desporto (AAD) serão:
 - i. O Comité Técnico do Desporto para o Desenvolvimento
 - A Mulher no Desporto
 - Desporto para o Desenvolvimento e para a Paz
 - Desporto para as Pessoas Portadoras de Deficiência/Paralímpicos
 - Assistência Médica e Anti-Doping
 - Desporto para Todos
 - Desporto Escolar e Terciário
 - Desporto e Meio Ambiente
 - ii. Comité Técnico para as Finanças e Auditoria
 - iii. Comité Técnico para os Jogos Africanos e Marketing.

B. FUNÇÕES

34. Compete à CAMS aprovar os membros individuais dos respectivos comités técnicos após recomendação do Conselho Consultivo do Desporto;

35. Os Comit s T cnicos subordinar-se-o directamente ao Conselho Consultivo do Desporto;

36. As atribuioes e os deveres dos Comit s T cnicos sero determinados pelo **Conselho Consultivo do Desporto**.

a. **COMIT  T CNICO DO DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO**

**A ser presidido por
Estados-membros de
qualquer uma das
regioes da UA, numa
base rotativa**



- | | |
|---|---|
| <p>A. Rep. da ANOCA</p> <p>B. Rep. da AASC</p> <p>C. Funcionário de Desportos Sénior:
Desporto para o Desenvolvimento
(Secretariado da AAD)</p> <p>D. Rep. da AWISA</p> <p>E. Rep. da Agência de Paz e
Desenvolvimento</p> | <p>F. Rep. do Desporto Escolar e
Terciário</p> <p>G. Rep. de Pessoas Portadoras de
Deficiência; Paralímpicos</p> <p>H. Rep. da Organização Médica e
Anti-doping</p> <p>I. Rep. da Organização do Desporto
para Todos; Desporto Militar
(OSMA)</p> |
|---|---|

A. MEMBROS

37. O Comité Técnico do Desporto para o Desenvolvimento terá a seguinte composição:

- i. Será dirigido pelos Estados-membros de qualquer uma das cinco regiões da UA numa base rotativa;
- ii. Representante da ANOCA;
- iii. Representante da AASC;
- iv. Funcionário Sénior do Desporto;
- v. Desenvolvimento (Secretariado da AAD);
- vi. Rep. da AWISA;
- vii. Rep. do Desporto Escolar e Terciário
- viii. Rep. de Pessoas Portadoras de Deficiência; Paralímpicos
- ix. Rep. da Organização Médica e Anti-doping
- x. Rep. da Organização de Desporto para Todos; Desporto Militar (OSMA)

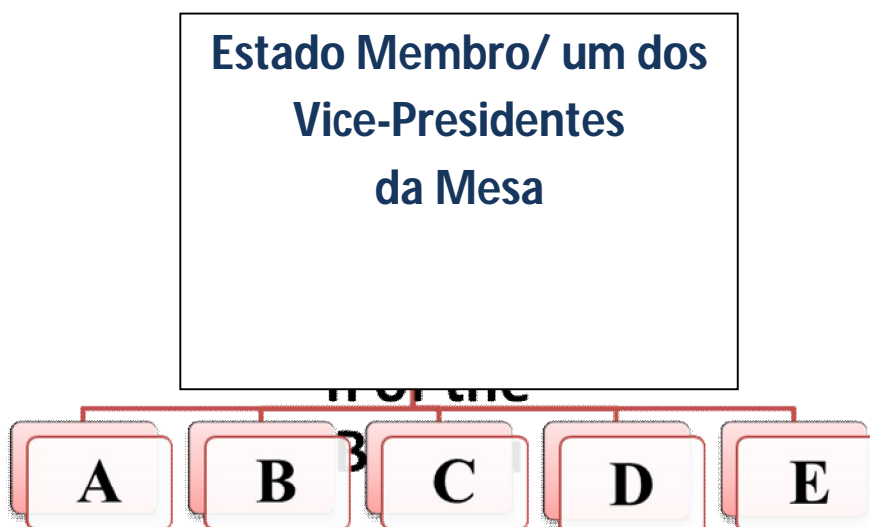
B. FUNÇÕES

38. Será da competência do Comité Técnico do Desporto para o Desenvolvimento realizar as seguintes funções:

- i. Contribuir para a formação de profissionais da medicina desportiva e do anti-doping;
- ii. Contribuir para a formação de profissionais em ciências desportivas e áreas de estudo afins;
- iii. Advogar e promover programas anti-doping dentro e fora dos campos de jogo;
- iv. Levar a cabo campanhas de educação e de sensibilização sobre doenças contagiosas/transmissíveis e anti-doping;
- v. Garantir e monitorizar a inclusão e equidade no desporto, incluindo a promoção do envolvimento da mulher e da rapariga não apenas como atletas mas também como oficiais técnicas, administradoras e outras estruturas do desporto;
- vi. Conceber e assegurar a implementação de programas de consciencialização e educação desportiva para a mulher e a rapariga;
- vii. Realizar acções de *lobby* junto dos fabricantes locais de equipamento desportivo;
- viii. Estimular o desenvolvimento e a implementação de programas de desenvolvimento desportivo para as pessoas portadoras de deficiência;
- ix. Garantir a criação de estruturas para as Pessoas Portadoras de Deficiência em todos os Estados Membros das 5 Regiões da UA;
- x. Garantir e monitorizar a inclusão e equidade no Desporto, incluindo a promoção do envolvimento de Pessoas Portadoras de Deficiência não apenas como atletas mas também como oficiais, administradores e outras formas de envolvimento;
- xi. Realização de acções de *lobby* para o fabrico, provisão e campanhas de educação/consciencialização sobre produtos de uso pelas Pessoas Portadoras de Deficiência;
- xii. Concepção de programas para o desporto e para o desenvolvimento através do desporto e assegurar a sua implementação;
- xiii. Desenvolvimento da educação desportiva e dos critérios e sistemas de acreditação a serem implementados nas 5 Regiões;

- xiv. Dar enfoque às áreas de crise afectadas pelas calamidades naturais e provocadas pelo homem em África e produzir planos estratégicos para a introdução do Desporto e Recreação para as vítimas nessas áreas; e
- xv. Buscar o alcance dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio (ODM) através do Desporto.
- xvi. Lei Desportiva
- xvii. Política de Desporto
- xviii. Integração de Pesquisa
- xix. Formação de Treinadores

b. COMITÉ TÉCNICO PARA AS FINANÇAS



- A. Representante da ANOCA
- B. Representante da AASC
- C. Um Representante de cada uma das 5 Regiões da UA
- D. Um Funcionário de Finanças da CUA
- E. Um Especialista em Contabilidade

A. MEMBROS

- i. O Presidente será um Estado-Membro / Um dos Vice-presidentes da Mesa
- ii. Representante da ANOCA,
- iii. Representante da AASC
- iv. Um (1) representante de cada uma das cinco (5) Regiões da UA
- v. Um (1) Oficial de Finanças da CUA
- vi. Um (1) Oficial de Contabilidade.

B. FUNÇÕES

39. As funções do Comité Técnico das Finanças e Auditoria vão incluir:

- i. Apreciação das matérias financeiras e de auditoria para a AAD, incluindo os rendimentos dos Jogos Africanos a serem pagos à Comissão da UA e ao Gabinete para o Desporto em África;
- ii. Recepção e apreciação das demonstrações financeiras e dos relatórios da auditoria do Conselho para o Desporto em África;
- iii. Apreciação dos orçamentos dos Programas e de Funcionamento do Secretariado para o Desporto em África;
- iv. Mobilização de Recursos.

C. COMITÉ TÉCNICO PARA OS JOGOS AFRICANOS

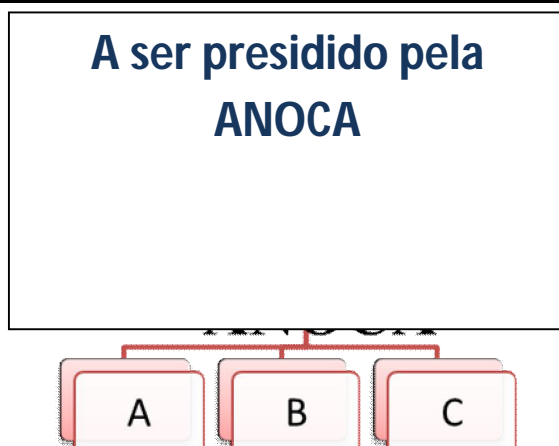


Figure 1 Presidência - ANOCA

- A. Representante da ANOCA
- B. Representante do AASC
- C. Representante da CUA

OS JOGOS AFRICANOS DEVEM SER GERIDOS E ORGANIZADOS PELA ANOCA, AASC, COJA
O MEMORANDO DE ENTENDIMENTO DEVE SE ASSINADO ENTRE A CUA, ANOCA E AASC

A. MEMBROS

40. Os Membros do **Comité Técnico dos Jogos Africanos** são os seguintes:
- i. Presidência - ANOCA;
 - ii. Representante da CUA;
 - iii. Representante da AASC.

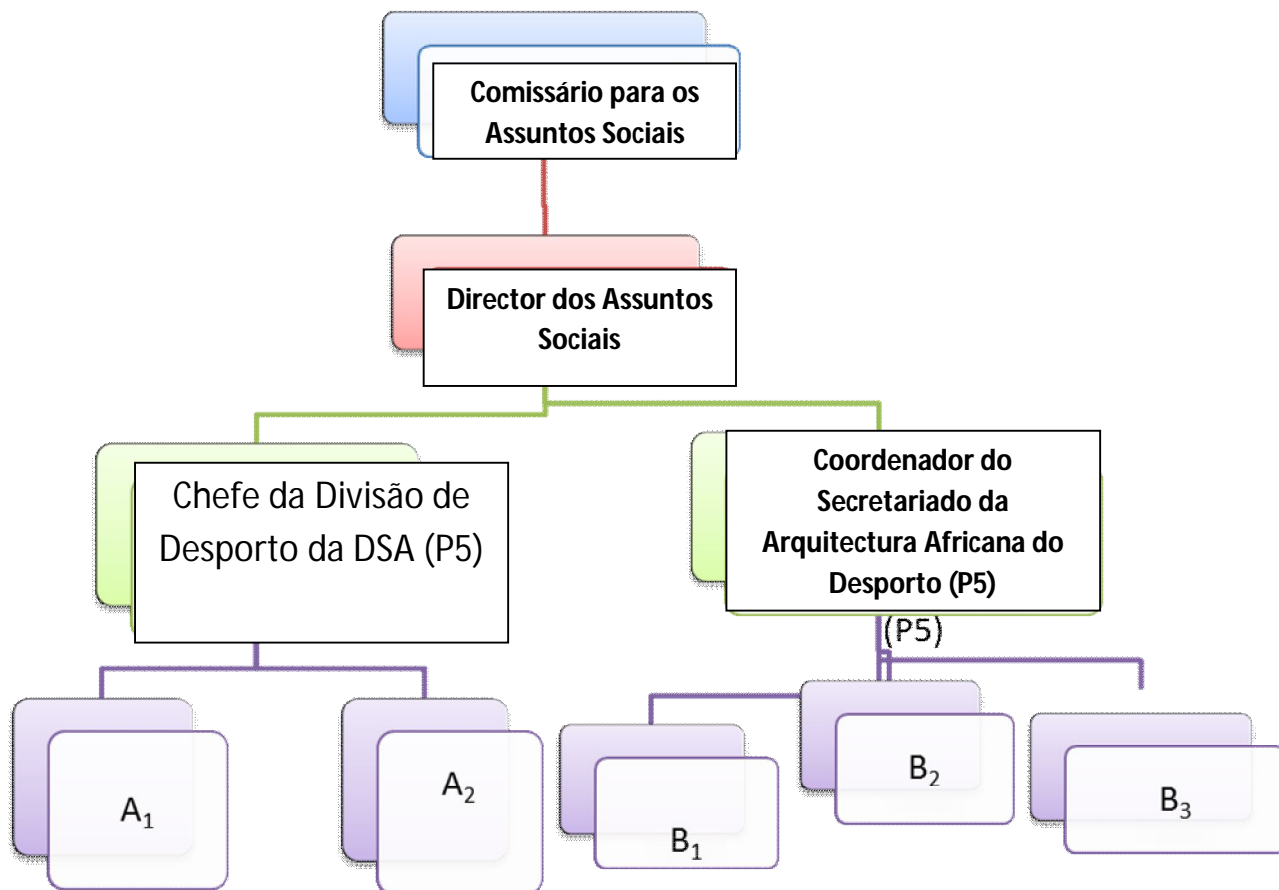
B. FUNÇÕES

41. As funções do Comité Técnico dos Jogos Africanos incluem as seguintes:

- i. Desenvolver e implementar estratégias de marketing da nova Arquitectura Africana do Desporto e seus programas;
- ii. Desenvolver uma marca para a nova Arquitectura Africana do Desporto e implementar estratégias para promover e manter a marca;
- iii. Envolver os promotores desportivos, patrocinadores e parceiros para mobilizar fundos para o sector do desporto;
- iv. Estabelecer sistemas e estruturas para a colecta de fundos de todos os programas e torneios desportivos realizados no âmbito da nova Arquitectura Africana do Desporto;
- v. Desenvolver directrizes para a licitação e acolhimento dos Jogos Africanos;
- vi. Apresentar relatório sobre a preparação, organização e o acolhimento dos Jogos Africanos pelo Comité Organizador local (COJA);
- vii. Aconselhar sobre a produção do Acordo do Protocolo dos Jogos Africanos, que será assinado pela ANOCA e pelo País Anfitrião;
- viii. Assegurar que os Jogos Africanos sejam organizados e acolhidos em conformidade com os Protocolos dos Jogos Africanos;
- ix. Analisar o orçamento e as despesas para os Jogos Africanos;
- x. Mobilizar fundos.
- xi. Analisar e aprovar os manuais de AG dos Jogos Africanos e o Regulamento e Estatuto dos Jogos Africanos;
- xii. Recomendar que o depósito da jóia seja paga pelo País Anfitrião dos Jogos Africanos.

A distribuição geográfica das cinco (5) regiões, como formalmente adoptadas pela União Africana, é a seguinte: 1. **África Ocidental, Quinze (15) Estados-membros:** Benin, Burkina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Sierra Leone e Togo; 2. **África Oriental, Treze (13) Estados-membros:** Comores, Djibuti, Eritreia, Etiópia, Quénia, Madagáscar, Maurícias, Ruanda, Seychelles, Somália, Sudão, Tanzânia e Uganda; 3. **África Austral, dez (10) Estados-membros:** Angola, Botswana, Lesotho, Malawi, Moçambique, Namíbia, África do Sul, Suazilândia, Zâmbia e Zimbabwe; 4. **África Central, nove (9) Estados-membros:** Burundi, Camarões, República Centro Africana, Chade, Congo, República Democrática do Congo, Guiné Equatorial, Gabão e São Tomé e Príncipe; 5. **África do Norte, Seis (6) Estados-membros:** Argélia, Egipto, Líbia, Mauritânia, Tunísia e República Árabe Saharaui Democrática. As Estruturas Regionais do Desporto serão organizadas a nível Regional, de acordo com as metas regionais para o desenvolvimento do desporto nas regiões. Conforme acima indicado, as regiões terão a oportunidade de ser representadas no Conselho Consultivo do Desporto e nos diferentes comités técnicos da Arquitectura Africana do Desporto.

ESTRUTURA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS, COMISSÃO DA UA E SECRETARIADO DA AAD



A₁. Func. Snr. de Desportos (P3)

A₂. Func. de Desportos (P2)

B₃. Func. Snr. de Desportos para os Jogos Pan-africanos & Marketing(P3)

B₁ Financeiro (P2)

B₂. Func. Snr. de Desp. Para o Dev'to (P3)

XIII. DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS DA CUA/DIVISÃO DE DESPORTO

A. MEMBROS

42. O Departamento de Assuntos Sociais é dirigido por um Comissário para os Assuntos Sociais e consiste de uma Direcção dirigida pelo Director e Chefes de Divisão.

B. FUNÇÕES DA DIVISÃO DE DESPORTO, DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS:

43. As funções do Departamento de Assuntos Sociais/Divisão de Desporto incluem as seguintes:

- i. Definir a agenda e o programa de trabalho, em consulta com o Presidente da CAMS;
- ii. Preparar documentos de trabalho e de logística para as sessões da Conferência da UA dos Ministros do Desporto, sua Mesa e para o Conselho Consultivo sobre o Desporto;
- iii. Prestar serviços nas reuniões do CAMS, sua Mesa e do Conselho Consultivo sobre o Desporto;
- iv. Acompanhar a implementação de questões políticas e decisões da CAMS, sua Mesa e do Conselho Consultivo sobre o Desporto;
- v. Preparar MdE e acordos de parceria com os seus parceiros do desporto;
- vi. Tratar das questões de política sobre o desporto e desenvolver indicadores para orientar a implementação de políticas; e
- vii. Monitorizar, orientar e supervisionar o Secretariado.

XIV. SECRETARIADO DA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO

A. MEMBROS

44. Sob tutela e totalmente subordinado ao Departamento de Assuntos Sociais, Divisão de Desporto, os membros do Secretariado serão os seguintes:

- i. Coordenador para o Secretariado (P5);
- ii. Funcionário Sénior de Desporto, Jogos Africanos e de Marketing (P3);
- iii. Funcionário Sénior de Desporto para Desenvolvimento (P3);
- iv. Oficial de Finanças (P2).

B. FUNÇÕES

45. As funções do Secretariado estarão sintetizadas pelos três Comitês Técnicos que irá servir. Além disso, irá:

- i. Assegurar que os Estados-membros desenvolvam políticas, programas, sistemas e estruturas de desporto;
- ii. Assegurar que as políticas desenvolvidas pelos Estados-membros estão em consonância com o Quadro de Política Desportiva e outras políticas continentais para a harmonização e coordenação do desenvolvimento do desporto;
Supervisionar o desenvolvimento do desporto em África em termos de desenvolvimento de competências e interação social;
- iii. Promover a defesa de informações importantes como a luta contra o VIH e SIDA, programas anti-doping, e programas de desenvolvimento pessoal;

- iv. Promover a participação das mulheres e pessoas portadoras de deficiência no desporto e programas de liderança relacionadas com o desporto; Iniciar e reforçar a cooperação com organizações desportivas internacionais, com vista a mobilizar o financiamento, patrocínio e oportunidades de formação;
- v. Trabalhar com a ANOCA, AASC e outras Confederações Desportivas, bem como ONG ligadas ao desporto sobre questões relativas ao desenvolvimento do desporto e promoção do desporto para o desenvolvimento em África;
- vi. Assegurar que os Jogos Africanos tornem-se mais competitivos para atrair a participação dos melhores atletas do continente;
- vii. Instituir mecanismos transparentes relativamente aos ganhos obtidos com a promoção e patrocínio dos Jogos Africanos;
- viii. Iniciar e participar nas negociações com os promotores, patrocinadores e parceiros do desporto com vista a mobilizar fundos para os Jogos Africanos e actividades desportivas em geral.

XV. INSTRUMENTOS ESTATUTÁRIOS DA NOVA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO

46. A Nova Arquitectura Africana do Desporto será regida pelos seguintes instrumentos:
- i. O Quadro Político do Desporto para África (2008-2018), adoptado pela CAMS e órgãos deliberativos da UA;
 - ii. Código sobre a Relação entre Governos, Organizações Desportivas Nacionais e Internacionais, adoptado pela CAMS;
 - iii. Os Estatutos do Desporto a serem desenvolvidos, em conformidade com as disposições pertinentes das organizações desportivas internacionais e da Carta Olímpica;
 - iv. O Manual de Acolhimento, que define a responsabilidade do país anfitrião, bem como as responsabilidades dos países participantes;
 - v. O Manual do Chefe de Missão que detalha as responsabilidades dos chefes de delegações/equipas e suas equipas;
 - vi. O Manual de Normas Técnicas dos Jogos Africanos, que fornece detalhe das normas e orientações técnicas gerais dos Jogos;

- vii. O Manual e Plano dos *Media* que contém as responsabilidades dos órgãos de comunicação social, do país anfitrião, dos países participantes e todos as partes envolvidas;
- viii. O Manual de Protocolo que fornece detalhes sobre o protocolo a ser implementado durante os Jogos Africanos; e
- ix. Qualquer acordo desportivo internacional relevante.

PARTE 3

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE MOBILIZAÇÃO DE FUNDOS PARA APOIAR A NOVA ARQUITECTURA AFRICANA DO DESPORTO

XVI. PROPOSTAS DE MOBILIZAÇÃO DE FUNDOS PARA APOIAR A NOVA ARQUITECTURA AFRICANA DE DESPORTO (Referência ao Anexo 1 e 2)

47. A Nova Arquitectura Africana de Desporto tornará as actividades desportivas atractivas e financeiramente sustentáveis em África. Ela irá mobilizar fundos para o seu funcionamento através das seguintes actividades:

- i. Assinaturas anuais pelos Estados-membros junto do Secretariado da AAD;
- ii. Assinaturas dos membros de qualquer organização desportiva dos Estados-membros;
- iii. Patrocínio por parte de doadores/parceiros de cooperação internacional;
- iv. Promoção dos Jogos Africanos através do COJA;
- v. Receita de todos os direitos de transmissão de TV, Rádio, Internet, e outros direitos de transmissão; e
- vi. Percentagem acordada de proventos da receita dos Jogos Africanos obtida pelo país anfitrião.

XVII. GERAÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS PARA APOIAR A NOVA ARQUITECTURA AFRICANA PARA O DESPORTO

48. Os Jogos Africanos são realizados a cada quatro anos e tem o potencial para mobilizar fundos significativos para sustentar a Arquitectura Africana do Desporto e o seu Secretariado através de uma planificação adequada e identificação de um promotor profissional de Jogos Africanos. Além disso, tendo em conta a colaboração entre a CUA, ANOCA e AASC, isto irá servir três propósitos:

- o Tornar os Jogos Africanos um evento de apuramento para os Jogos Olímpicos;
- o Atrair os melhores atletas Africanos que aspiram participar nos Jogos Olímpicos e, assim, melhorar a qualidade e a competitividade dos atletas;
- o Melhorar as receitas de patrocínio e marketing dos Jogos Africanos para sustentar os orçamentos operacionais e de programas da Nova Arquitectura Africana do Desporto e seu Secretariado.

- Na Nova Arquitectura Africana do Desporto serão tomadas medidas para garantir que os Estados-membros cumpram com a sua obrigação de pagar a sua contribuição como uma pré-condição para a participação nos Jogos Africanos;
- Serão igualmente tomadas medidas para instituir um mecanismo de responsabilização transparente relativamente às receitas obtidas a partir dos Jogos Africanos;
- Devido à má resposta das contribuições dos Estados-membros para o CSDA no exercício de 2010, os registos mostram que o CSDA foi capaz de angariar cerca de 600.000,00 \$EU das assinaturas anuais dos Estados-membros e outros parceiros.

PARTE 4

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA O CONSELHO SUPERIOR DO DESPORTO EM ÁFRICA

XVIII. INSTRUMENTOS ESTATUTÁRIOS RELEVANTES PARA A DISSOLUÇÃO DO CSDA

49. O CSDA e a CUA concordaram em implementar integralmente a Decisão EX/CL 543 (XVI) do Conselho Executivo, adoptada na Décima-sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2010, em Adis Abeba, para a dissolução do CSDA.

50. Posteriormente, o Secretariado-geral do CSDA, no seu Relatório, datado de Julho de 2010, à Comissão da União Africana, sobre a Implementação da Resolução relacionada com a Dissolução do CSDA e a preparação dos 10^o Jogos Africanos, reafirmou o seu compromisso de implementar a decisão do Conselho Executivo da UA sobre a dissolução.

51. Embora o CSDA seja estatutariamente responsável pela sua dissolução nos termos das disposições previstas na sua Constituição, os Órgãos Deliberativos da UA mandataram a Comissão da UA à apoiar o processo, o que iria implicar actividades de supervisão e monitorização durante o período de transição de modo a garantir que o prazo para a dissolução final de quarto (4) meses depois dos 10^o Jogos Africanos seja respeitado e cumprido rigorosamente.

52. Neste contexto, o CSDA é solicitado especificamente a:

- i. Preparar a sua dissolução dentro de quarto (4) meses depois dos Jogos Africanos de 2011;
- ii. Começar a reduzir o seu pessoal, principalmente pessoal não essencial;
- iii. Reformular o seu orçamento para reflectir o processo de dissolução, incluindo o pagamento de pacotes de desvinculação ao seu pessoal;
- iv. Implementar as medidas de austeridade recomendadas pela CUA e aprovadas pelo Comité Executivo do CSDA;
- v. Cooperar com a CUA na implementação do que foi recomendado no documento com o título “Uma Trajectória Crítica para Atingir a Dissolução do CSDA até 31 de Dezembro de 2011”.

53. A Primeira reunião da Mesa da 3ª Sessão da Conferência da União Africana dos Ministros do Desporto (CAMS 3), realizada a 12 de Maio de 2010, em Abuja, Nigéria, fez recomendações que devem ser implementadas pelo CSDA. As recomendações também foram adoptadas pelos participantes na reunião do Comité Executivo no mesmo dia. Foi acordado que um Administrador da Comissão da UA seria indicado para:

- i. Co-aprovar todas as despesas operacionais do CSDA com o Secretário-geral do CSDA;
- ii. Abrir uma conta bancária separada para o CSDA cujos fundos serão utilizados para a liquidação de passivos. Essa conta deveria ser co-assinada por um contabilista da UA. O depósito da República de Moçambique para a realização dos Jogos Africanos de 2011 deveria ser feito na referida conta;
- iii. Apresentar relatórios directamente tanto ao Presidente da CAMS3 como à Comissão da UA sobre todas as receitas e despesas do CSDA referente ao período de 1 de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2011.

54. No entanto, é de notar que o Secretariado-geral do CSDA não tem cooperado com a CUA para tomar as medidas transitórias, principalmente aquelas relacionadas com as medidas de austeridade que antecedem a dissolução.

XIX. ORÇAMENTO CORRENTE E FINANÇAS DO CSDA

55. O Relatório Financeiro do CSDA de 2010 indica que o orçamento era de 588.809,24 \$EU e foi gasto 482.161,95 \$EU. O orçamento para 2011 projectou uma receita de 1.600.000 \$EU e despesas de 838.756,60 \$EU.

56. Importa notar igualmente que o orçamento apresentado na 42ª Sessão Ordinária do Comité Executivo do CSDA, realizada em Maputo, Moçambique, 26-27 de Abril de 2011, pelo Secretariado Geral do CSDA, não indicava que o CSDA estava a prever ou planificar a sua dissolução. O orçamento indicava que o CSDA seria financiado através do 1 milhão \$EU que já recebeu de Moçambique e outras receitas no valor 600.000 \$EU, supostamente de assinaturas anuais dos Estados-membros. No conjunto, as despesas orçamentadas para 2011 indicavam valores superiores para quase todas as rubricas de despesa em comparação com anos anteriores.

57. O facto do orçamento de 2011 do CSDA ser superior do que os anteriores, é um motivo de preocupação, tendo em conta que a organização será dissolvida até o final de 2011. O orçamento também não prevê o pagamento de pacotes de indemnização para o pessoal, os valores em atrasos para o pessoal fora de serviço e outros credores. Prevê-se claramente que em Dezembro de 2011 o Secretariado-Geral do

CSDA irá deixar de funcionar, e mesmo assim o seu orçamento não reflecte esta realidade.

58. Consequentemente, a Comissão teve que solicitar ao Governo de Moçambique, que acolhe os Jogos Africanos, o congelamento do seu depósito de 1 milhão \$EU para actividades de publicidade dos 10º Jogos Africanos e recusar ao Secretariado Geral do CSDA qualquer levantamento de dinheiro na referida conta.

XX. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

59. Na sequência de discussões e análise dos contratos do Secretariado Geral do CSDA e Regime de Emprego do CSDA, foram feitas as seguintes observações e a Comissão analisou o contrato do Secretário-geral do CSDA e o plano de serviço:

- (i) **Neste momento existem dezanove (19) funcionários no Secretariado Geral do CSDA, incluindo o Secretário-geral, dos vinte e cinco (25).**
- (ii) Todos os funcionários com contratos que especificam as suas condições de trabalho têm contratos por tempo indeterminado. De acordo com os seus contratos, a duração é indeterminada e renováveis por acordo tácito. No entanto, o Artigo 16º do Regime de Emprego do CSDA prevê, na parte relevante, que:

**“O contrato de serviços especial mencionado no artigo 15º acima deverá ser assinado por um período de três anos, renováveis
... .. ”**

E o Artigo 19º prevê ainda que:

“Se as autoridades decidem renovar o contrato de um funcionário, elas devem informar ao funcionário seis meses antes de o contrato expirar ... O referido contrato deve ser considerado como tendo sido tacitamente renovado sempre que as disposições actuais não tenham sido aplicadas. ”

A disposição acima indica, claramente, que o contrato de trabalho especial deve ser por tempo determinado, embora possa ser renovado tacitamente. Há, portanto, uma discrepância entre os contratos e o Regime de Emprego do CSDA a este respeito.

- (iii) O período de aviso prévio está previsto no Regime de Trabalho dos Funcionários do CSDA. O Artigo 62º do Regime de Trabalho dos Funcionários do CSDA estipula o seguinte:

“O despedimento de um trabalhador por qualquer outro motivo que não seja delito grave deve ser sujeito a aviso prévio, cujo período varia entre um (1) e 3 (três) meses.

O artigo também não especifica o período de aviso que se aplica para diferentes categorias de funcionários.

Os funcionários eleitos do CSDA, nomeadamente o Presidente, Vice-presidente, Secretário-geral e Comissários foram nomeados em Abril de 2005 para um mandato de quatro anos e, conseqüentemente, os seus mandatos expiraram em Abril de 2009. A equipa de estudo foi informada de que novas eleições não foram realizadas devido à recomendação da Assembleia Geral do CSDA, segundo a qual não devia reunir-se durante o período de transição antes de dissolução, conforme acordado pelas Sessões das Assembleias Gerais Extraordinárias do CSDA e CAMS3, de 12 a 16 de Outubro de 2009, em Abuja, Nigéria. À luz do exposto, o processo de transição já começou.

PARTE 5

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA A TRANSIÇÃO

60. Na sequência do estudo realizado pela Comissão e as deliberações da Mesa da CAMS3, as seguintes recomendações foram feitas:

- i. Nos termos da Resolução nº 2009-01/EGA/SCSA da Sessão Extraordinária da Assembleia Geral do CSDA, realizada em 16 de Outubro de 2009, em Abuja, Nigéria, a Assembleia Geral do CSDA deve convocar uma Sessão Extraordinária com o único propósito da sua dissolução nos termos do Artigo 61º da Constituição do CSDA.
- ii. A Sessão Extraordinária da Assembleia Geral do CSDA deverá tomar decisões quanto aos mecanismos de transição para a transferência das funções do CSDA para a Comissão da UA à luz das directrizes contidas na Resolução No. **2011-01/EGA/SCSA** da Assembleia Geral do CSDA;
 - a. O CSDA deixará de existir no final da Sessão Extraordinária da Assembleia Geral;
 - b. Todas as funções do CSDA são, portanto, transferidas para a Comissão da União Africana;
 - c. Todos os bens móveis e imóveis do CSDA são, por este meio, **cedidos** à Comissão da União Africana;
 - d. Um período interino de 4 meses, a partir da data da dissolução, durante o qual:
 - i. Um Curador deve ser nomeado pela Comissão da União Africana para classificar os activos e passivos do CSDA;
 - ii. Um Administrador é destacado para autorizar todas as despesas operacionais do CSDA, realizar uma auditoria do pessoal CSDA, incluindo a sua empregabilidade na nova arquitectura do desporto da CUA e absorção pelo Governo dos Camarões, e efectuar o pagamento de valores em atraso ao pessoal actual, aposentado e falecido do CSDA;
 - iii. Os Estados-membros são convidados a destacar um administrador e outro pessoal, sob os encargos do Estado-membro;
 - iv. O Secretário-Geral do CSDA deve apresentar um relatório completo sobre as despesas após a última auditoria financeira, ou seja, a partir de Junho de 2010 até a data.

- v. Emissão de um aviso prévio de três meses pela CUA à República dos Camarões, em conformidade com o Artigo 23º do Acordo de Sede entre o CSDA e a República dos Camarões, datado de 8 de Abril de 1967.
- e. O CSDA deve igualmente pagar pacotes de desvinculação ao pessoal, uma percentagem dos salários em atraso, e designar uma organização para adquirir os seus activos móveis e imóveis, e determinar a duração do mandato dos representantes eleitos, cujo prazo expirou.
- f. Um administrador também deve ser nomeado para implementar medidas de austeridade aprovadas pela 41ª Sessão Ordinária do Comité Executivo do CSDA, realizada a 13-14 de Maio de 2010, Abuja, Nigéria. O regulamento Financeiro do CSDA tem de ser alterado para prever a aplicação das medidas de austeridade. Deve-se ter em mente que, de acordo com a Constituição do CSDA, o Artigo 56º e o Artigoº 11 do Regulamento Financeiro do CSDA, os membros que não conseguem honrar as suas obrigações financeiras não terão direito a voto na Assembleia Geral.
- g. Finalmente, o Acordo de Cooperação entre a OUA/União Africana e o CSDA deve ser rescindido nos termos da disposição pertinente. Isto aplica-se igualmente à revisão ou rescisão do Acordo de Sede entre o CSDA e o Governo da República dos Camarões (Anexo 3).
- h. A Comissão da UA deve solicitar aos Estados-membros que nomeiem um Administrador para o CSDA para cumprir o papel diário de administrador e supervisionar a implementação de medidas de austeridade acordadas durante o período de transição.

61. A recém-criada Divisão de Desporto no Departamento dos Assuntos Sociais na Comissão deve ser plenamente operacionalizada através do recrutamento de pessoal e atribuição de fundos para as suas operações.

ANEXO 1

ORÇAMENTO ANUAL OPERACIONAL E DE PROGRAMAS PREVISTO PARA O SECRETARIADO DA AAD COMO UMA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA FINANCIADA A PARTIR DO ORÇAMENTO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL
OPERACIONAL	
Custo com o Pessoal	
Coordenador (P-5)	112,004
Funcionário Sénior do Desporto - Desporto para o Desenvolvimento (P-3)	84,000
Funcionário Sénior do Desporto - Jogos Africanos & Marketing (P-3)	84,000
Oficial de Finanças & Auditoria (P-2)	73,346
Subtotal - Custo com o Pessoal	353,350
Mobiliário de Escritório & Acessórios	
Mobiliário & Acessórios	10,000
Equipamento de Escritório	15,000
Viaturas	36,458
Subtotal – Mobiliário de Escritório & Acessórios	61,458
Arrendamento & Manutenção de Instalações de Escritório, Equipamento, Viaturas	
Arrendamento de Instalações para Escritório	0
Manutenção de Viaturas	3,000
Manutenção de Equipamentos	0
Manutenção de Instalações	5,000
Subtotal - Arrendamento & Manutenção de Instalações de Escritório, Equipamento, Viatura	8,000
Artigos de Papelaria e Material de Escritório	
Artigos de papelaria & Material de Escritório	4,000
Impressão de Documentos	10,000
Serviços de Biblioteca & Livros	1,000
Subtotal - Artigos de Papelaria e Material de Escritório	15,000
Comunicações	
Telefone	5,000
Correios	4,000
Pastas Diplomáticas	0
Despesas com Frete	0

Faxe	1,500
Serviços de Internet	10,000
Jornais & Publicações Periódicas	1,000
Subtotal comunicações	21,500
Missões Oficiais, Reuniões & Seminários	
Missões Oficiais	10,000
Reuniões & seminários	15,000
Subtotal – Missões Oficiais, Reuniões & Seminários	25,000
Outras Despesas Operacionais	
Serviços utilitários (água e electricidade)	12,000
Seguro de Propriedade	10,000
Combustível e lubrificantes	5,000
Encargos Bancários	4,000
Perdas Cambiais	1,000
Subtotal – Outras Despesas Operacionais	32,000
TOTAL ORÇAMENTO OPERACIONAL	516,308
PROGRAMA	
Pessoal de Apoio para o Secretariado	
Intérprete/Tradutor (P-2)	73,346
Assistente Administrativo & Financeiro (G-6)	25,000
Assistente Administrativo (G-5)	21,000
Secretária/o (G-4 * 2)	35,000
Motorista (G-3)	15,000
Subtotal Pessoal de Apoio para o Secretariado	169,346
Actividades do Programa	
	100,000
Subtotal – Actividades do Programa	100,000
TOTAL - CUSTO DO PROGRAMA	269,346
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ANUAL (OPERACIONAL & PROGRAMA)	785,653

ANEXO 2

RECEITA APROXIMADA ARRECADADA NAS EDIÇÕES ANTERIORES DOS JOGOS AFRICANOS.

	EDIÇÃO	ANO	CIDADE/PAÍS DE ACOLHIMENTO	RECEITA APROXIMADA ARRECADADA
	6º Jogos Africanos	1995	Harare, Zimbabwe	1,000,000.00\$EU
	7º Jogos Africanos	1999	Joanesburgo, África do Sul	2,000,000.00\$EU
	8º Jogos Africanos	2003	Abuja, Nigéria	2,000,000.00\$EU
	9º Jogos Africanos	2009	Argel, Argélia	250, 000,00\$EU
	10º Jogos Africanos	2011	Maputo, Moçambique	1,000,000.00\$EU
	11º Jogos africanos	2015	Congo	-

ANEXO 3

YAOOUNDÉ, 11 DE JULHO DE 2011

Reunião da Comissão dos 7 relativo ao estudo sobre a arquitectura do órgão encarregado de gerir o desporto africano, na sequência da dissolução do CSDA

A decisão de dissolução do CSDA, tomada durante a 2ª Conferência dos Ministros responsáveis pelo Desporto, em Acra, Gana, entrou na sua fase de implementação. A última levanta uma série de problemas, entre os quais o estatuto do seu pessoal, a forma que a nova arquitectura vai assumir, e numa vertente estratégica, a nova orientação das missões atribuídas a essa nova estrutura. Como o país de acolhimento da sede do CSDA, Camarões está disposto a prestar a sua posição sobre a elaboração de novas estratégias que acompanhem essa operação sensível.

De lembrar que, desde o estabelecimento do CSDA em 1966 e mesmo durante os tempos difíceis, Camarões apoiou com firmeza essa instituição de várias formas. Foram realizadas consultas regulares com o CSDA e o ministério camaronês responsável pelo desporto, para acompanhar a concretização dos objectivos atribuídos ao desporto africano. Para revigorar essa cooperação, Camarões disponibilizou recentemente um novo edifício para a sede da organização, a fim de marcar o seu empenho ao que se comprometeu desde 1966. Portanto, é natural que a dissolução do CSDA possa resultar num sentimento de frustração para o nosso país.

De qualquer modo, esta decisão tomada pela Conferência de Ministros em 2007, em Acra e confirmada dois anos mais tarde, em Abuja, será acompanhada pelos Camarões. Quanto à própria nova arquitectura do órgão encarregue de gerir o desporto africano, Camarões adere às conclusões do relatório relacionadas com a integração das funções do CSDA na Comissão da UA, nomeadamente nos seus pontos 13, 14 e 15.

A este respeito, Camarões formulou duas propostas:

- Que o desporto africano seja gerido por uma estrutura específica, relativamente autónoma dentro do Departamento de Assuntos Sociais da CUA, no formato de uma Direcção Geral de Desportos;

- Que a nova estrutura tenha a sua sede em Yaoundé, no actual edifício que acolhe a sede do CSDA.

Dentro do processo de transição iniciado, Camarões incentiva a UA a dedicar uma atenção especial à todos os desafios relacionados com as responsabilidades do CSDA, de modo que estejam sob responsabilidade de todos os Estados-membros, representados pelos Ministros do Desporto, e que os direitos dos ex-funcionários do CSDA sejam salvaguardados, em conformidade com o quadro jurídico em vigor.

O Ministro

MICHEL ZOAH

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2012

Report of the 4th session of the AU conference of ministers of sport

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4141>

Downloaded from African Union Common Repository